



CME
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
TEUTÔNIA

Lei Municipal de Criação nº 1.278 de 15/12/1997
Regimento Interno de 20 de junho de 2016
Decreto do Executivo Municipal nº 2.278 de 15/08/2016

PARECER Nº 07/2022
Comissão Especial de Educação Básica

Aprova o Regimento Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Darcy Ribeiro pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Teutônia/RS. Parecer Favorável.

1. RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação de Teutônia/RS, pelo Ofício nº: 0076/2022 encaminha a este colegiado o Regimento Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Darcy Ribeiro pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Teutônia para apreciação e aprovação do mesmo.

O documento está amparado na Lei De Diretrizes e Bases da Educação – LDB, Lei Nº 9.394/96, na Lei Federal nº 12.796/2013 e nas orientações da Resolução nº 19 de 19 de junho de 2017, atendendo a Providências do Parecer nº: 09 de 18 de outubro de 2021 de Autorização de Funcionamento exarado pelo Conselho Municipal de Educação de Teutônia/RS.

2. ANÁLISE DA MATÉRIA

O expediente foi encaminhado à Comissão de Educação Básica e Educação Infantil, do Conselho Municipal de Educação de Teutônia. As Comissões reuniram-se para a análise do Regimento Escolar tendo como base o Parecer nº: 01 de 22 de outubro de 2019 que aprova Regimento Escolar Padrão, documento que está amparado na Lei De Diretrizes e Bases da Educação – LDB, Lei Nº 9.394/96, na Lei Federal nº 12.796/2013 e nas orientações da Resolução nº: 19 de 19 de junho de 2017, deste Conselho Municipal de Educação de Teutônia/RS;

Quanto aos demais itens dos Regimento Escolares, seguem as orientações da Resolução nº:19 de 19 de junho de 2017, estando em condições de ser avaliado e aprovado pela plenária do Conselho Municipal de Educação.

3.CONCLUSÃO

a) Face ao exposto, os membros das Comissões, reunidos em diferentes momentos para análise do documento recomendam ao Plenário a APROVAÇÃO do Regimento Escolar, instrumento formal e legal que regula as ações propostas pelo Projeto Político Pedagógico das escolas.

b) Os membros lembram, também, sua revisão, sempre que houver alteração na legislação educacional, ou que mudanças no cenário sejam verificadas e que motivem adequações no documento.

c) A Comissão sugere ainda que, após análise e aprovação do Documento, o mesmo seja enviado à escola, para que todos saibam aproveitar, ao máximo, os aspectos legais oferecidos pelo mesmo.

É o Parecer

Teutônia, 25 de agosto de 2022.

Aline Stacke Eckardt
Arminda Regina Mariane Hepp
Cândida Betina Costa
Fabiane Dentee Wommer
Karla Heller
Luciana Kohler Louzado

Aprovado por unanimidade pelos Conselheiros presentes na Sessão Plenária do dia 25 de agosto de 2022.



Karla Heller

Presidente do Conselho Municipal de Educação

CME - TEUTÔNIA/RS
APROVADO
Lei Municipal nº 1.278 de 15/12/97